



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.159, DE 15 DE JULHO DE 2016.

**ALTERA A LEI 1.794 DE 31 DE MAIO DE 2010
QUE INSTITUIU A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO DE OURO BRANCO**

Art. 1º - O ANEXO II – DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS – Alínea B - USO NÃO RESIDENCIAL – S.2 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

USO RESIDENCIAL

USO NÃO RESIDENCIAL

(...)

S.2 – SERVIÇOS DE USO INTERMEDIÁRIO

- . proibidos em ZE2, ZPAM1 e ZPAM2;
- . proibidos na ZIH, os serviços de Reparação e Conserto e os Serviços de Transporte e Comunicação, exceto para os serviços de estacionamentos e edifício garagem;
- . permitidos em ZE1, os equipamentos para implantação de Serviços de Câmbio e de Educação e Cultura;
- . permitidos em ZAR3 nas vias arteriais e coletoras (Redação dada pela Lei 1873 de 07 de outubro de 2011);
- . permitidos em ZAR4 somente nas vias: Av. Mariza de Souza Mendes e Av. Cônego Luiz Viera da Silva;
- . permitido em vias coletoras nas demais zonas da área urbana.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 15 de julho de 2016.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeitura Municipal

Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral Interino

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Vereador Edson Miguel de Paula, Aparecido Ferreira Barbosa, Branca Castilha Souza Cunha, Rodrigo Vieira Duarte, Mauricio Vieira Neiva, Geraldo Pedro da Silva e Raimundo Henriques de Paiva”

SAS16



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral
